CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Regan
FUNCIONÁRIO

DATA 04/09/1968

PROJETO DE LEI Nº 149/1968

ASSUNTO Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de NCr$ 370.300,00 (trezentos e setenta mil e trezentos cruzeiros novos)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 53

LEI Nº 3610 DE 04/10/1968

DIOM Nº 4022 DE 04/10/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3610 DE 04 DE Outubro DE 1968.

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de NCr$ 370.300,00 (trezentos e setenta / mil e trezentos cruzeiros novos), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, suplementar ao orçamento vigente, o crédito da importância de NCr$ 370.300,00 (trezentos e sétenta mil e trezentos cruzeiros novos), destinado a reforço do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na dotação: 09-3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS - 13.00 - Outros Encargos: 1) - Despêsa de Qualquer Natureza Para Desenvolvimento de Programas, Trabalhos e Serviços Específicos.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas de que trata o Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos financeiros de que trata o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE Outubro DE 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

4.9.68

MENSAGEM Nº 53

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1.418
Data 14 de Setembro de 1968

Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exª. o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de NCr$..... 370.300,00, para fazer face às despesas com funcionamento do setor educação e cultura.

Fundamenta-se o nosso pedido no fato de ter a Municipalidade que atender às justas reivindicações com o pagamento dos professôres contratados, que lecionam nos seus diversos estabelecimentos de ensino e que, há muito, pleiteavam um justo aumento.

O crédito adicional suplementar, ora solicitado, terá, como fonte de recursos financeiros, de acôrdo com o que prescreve a Lei Federal 4.320, artigo 43º, parágrafo 1º, incoso II, o excesso de arrecadação verificado nos meses de janeiro a junho.

Na certeza de que a proposição anexa será aprovada pela unanimidade dos Membros dêsse honrado Poder Legislativo, subscrevo-me com tôda a consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N E S T A

Aprovado em 1a discussão
em 25.9.68

Cópias aos senhores Vereadores.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Senhor Presidente
Em 17.9.68.
Jose Costa Siqueira

LEI Nº 149 , DE 4 DE ~~AGÔSTO~~ setembro DE 1968.

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de NCr$ 370.300,00 (trezentos e Setenta mil, e trezentos cruzeiros novos),para o fim que indica.

A Comissão de Finanças.
Em 5-9-68

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, suplementar ao orçamento vigente, o crédito da importância de NCr$370.300,00(trezentos e Setenta mil e trezentos cruzeiros novos),destinado a refôrço do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na dotação: 09-3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS - 13.00 - Outros Encargos: 1) - Despesa de Qualquer Natureza Para Desenvolvimento de Programas, Trabalhos e Serviços Específicos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos financeiros de que trata o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Agôsto de 1968.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal, em exercício.

Aprovado em 2a discussão
em 26.9.68

A Comissão de Redação Final
Em 26.9.68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

2ª Discussão

Dispensado de impressão e interstício

Em 18 / 9 / 963

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1ª /63

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 110/63 (Emenda nº 53/63)

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou à consideração da Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de Cr$..... 370.300,00, para fazer face às despesas com o funcionamento do setor educação e cultura.

A proposição é deveras justa, tendo em vista que ela visa atender às reivindicações com o pessoal dos professôres contratados, que lecionam nos seus diversos estabelecimentos de ensino e que, há muito, pleiteavam um justo aumento.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Setembro de 1963.

José de Castro — PRIMEIRO

Antônio Bezerra da Silva — SEGUNDO

Jean Ulelo

Dantas

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 149/68.

Aprovado
Em 30-9-68

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de NCr$ 370.300,00 (trezentos e Setenta mil, e trezentos cruzeiros novos), para o fim que/ indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, suplementar ao orçamento vigente, o crédito da importância de NCr$ 370,300,00 (trezentos e Setenta mil, e trezentos cruzeiros novos), destinado a refôrço do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na dotação: 09-3.1.4.0. - ENGARGOS DIVERSOS - 13.00 - Outros Encargos: 1) - Despesa de / Qualquer Natureza Para Desenvolvimento de Programas, Trabalhos e Serviços Específicos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o Artigo/ anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos financeiros de que trata o inciso II, § 1º do art. / 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1.968.

José Batista Sampaio PRESIDENTE

Moyses Campos RELATOR

Pedro Neves

C M F

LEI NO

Of. nº 1793/68 Fortaleza, 1º de outubro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de NCr$ 370.300,00 (trezentos e setenta mil e trezentos cruzeiros novos), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos da mais elevada consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA